

DECRETO Nº 20.533. DE 25 DE AGOSTO DE 1999

Altera vinculação de órgão que especifica e dá outra Providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1.999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos da estrutura da Secretaria de Governo do Distrito Federal, para a estrutura da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal, a Subsecretária do Idoso e o Conselho do Idoso.

Art. 2º - Ficam remanejados da estrutura da Secretaria de Governo do Distrito Federal, para a estrutura da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes da Lei nº 1.445, de 27 de maio de 1997, que cria a Subsecretaria do Idoso, mantidos os respectivos titulares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 1999

111º da República e 40º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ